



Sumário

DECRETOS	2
CMAS	3
ATO DO LEGISLATIVO	4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



DECRETOS**Decreto nº 10/2020**

SÚMULA: Define no calendário fiscal as datas de vencimentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas para o exercício de 2020:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Artigo 28 da Lei Complementar nº 48/2019 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE e DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimentos abaixo relacionadas para pagamento do IPTU e demais taxas, em cumprimento ao Artigo 28 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 48 de 19/12/2019), para o exercício de 2020:

- 1ª Parcela ou cota única - 05/05/2020;
- 2ª Parcela - 05/06/2020;
- 3ª Parcela - 06/07/2020;
- 4ª Parcela - 05/08/2020;
- 5ª Parcela - 08/09/2020;
- 6ª Parcela - 05/10/2020;
- 7ª Parcela - 05/11/2020;
- 8ª Parcela - 07/12/2020;
- 9ª Parcela - 05/01/2021.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento integral em cota única do IPTU, até a data de vencimento deste, gozará de desconto no percentual de 30% (trinta por cento) no imposto, conforme inciso I, § 1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 48/2019.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nº 119/2017 e nº 04/2020 e seus respectivos anexos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 31 de Janeiro de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste

Decreto nº 11/2020

SÚMULA: Define no calendário fiscal as datas de vencimentos da Taxa de Licença e Localização e Licença Sanitária para o exercício de 2020:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Parágrafo único do Artigo 81 e ao caput do Artigo 117, ambos da Lei Complementar nº 48/2019 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE e DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimentos abaixo relacionadas para pagamento da Taxa de Licença e Localização e Licença Sanitária, em cumprimento ao Parágrafo único do Artigo 81 e ao caput do Artigo 117 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 48 de 19/12/2019), para o exercício de 2020:

Taxa de Licença e Localização - 31/03/2020;

Taxa de Licença Sanitária - 31/03/2020.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento da Taxa de Licença e Localização em duas parcelas, conforme caput do artigo 81 da Lei Complementar nº 48/2019 deverá solicitar as mesmas diretamente na Divisão de Tributação e Posturas Públicas, sendo o vencimento da primeira parcela no dia 31 de março e da segunda parcela no dia 30 de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 31 de Janeiro de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste

DECRETO Nº 09/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 927/2019, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.947,93 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0300- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.302.1300.2.054- Manutenção do Consórcio CONSAMU

35- Fundo Municipal de Saúde Cascavel

3035- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 24.947,93

Total **R\$ 24.947,93**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.302.1300.2.054- Manutenção do Consórcio CONSAMU

35- Fundo Municipal de Saúde Cascavel

2208- 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 24.947,93

Total **R\$ 24.947,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 31 de janeiro de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

CMAS



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GVERNAMENTAIS

PARECER N.º 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, sobre a Aprovação do Registro da Entidade Governamental Casa Lar Bem Viver no CMAS.


O presente documento tem por objeto o parecer da Inscrição de Registro da Entidade Casa Lar Bem Viver no Conselho Municipal de Assistência Social.

De acordo com o Art.3º, Resolução N° 01/2020 do CMAS, foram encaminhados ao exame da Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar os documentos quanto aos aspectos funcionais e legais.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, somos favoráveis à aprovação da Inscrição da Entidade Governamental Casa Lar Bem Viver no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

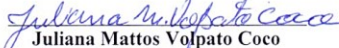
É o nosso parecer.

Formosa do Oeste, em 30 de Dezembro de 2020.


Angeluci Vania Silva Almeida
Comissão Avaliadora do CMAS


Ana Cristina Fernandes de Oliveira
Comissão Avaliadora do CMAS


Juliana Catia Tamparowski
Comissão Avaliadora do CMAS


Juliana Mattos Volpato Coco
Comissão Avaliadora do CMAS


Roger Conde Tissiani
Comissão Avaliadora do CMDCA



RESOLUÇÃO N° 02/2020

Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento Sócioassistenciais, junto ao CMAS no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada em 25 de Janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 813, de 2016.

Considerando a Resolução 01/2020 que dispões sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento Sócioassistenciais

Resolve:

Artigo 1º - Publicar a Composição da Comissão de Aprovação do Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento Sócio Assistenciais, junto ao CMAS no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, abaixo nomeados:

Presidente da Comissão Avaliadora do CMAS

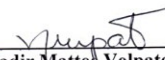
Juliana Catia Tamparowski

Comissão Avaliadora do CMAS

Ana Cristina Fernandes de Oliveira
Angeluci Vania Silva Almeida
Juliana Mattos Volpato Coco
Roger Conde Tissiani

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor data de sua publicação.

Formosa do Oeste, em 25 de Janeiro de 2020.


Nadir Mattos Volpato
Presidente do CMAS-Formosa do Oeste- PR

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Casa Lar Bem Viver, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, em reunião Extraordinária realizada em 30 de Janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 813 de 2016.

Considerando a Resolução 01/2020 que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços Sócioassistenciais


Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Registro da Entidade Casa Lar Bem Viver junto ao CMAS, por atuar no Programa de Proteção de crianças e adolescentes em regime de abrigo/casa lar, assim como prevê a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Artigo 2º - Fica a presente a inscrição no CMAS Nº 001/2020, que de acordo com o Artigo 13º da Resolução Nº 01/2020 do CMAS, com validade até abril de 2021, devendo ser renovada, observando os requisitos previstos na Presente Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, em 30 de Janeiro de 2020.



Roger Conde Tissiani
Vice-Presidente do CMAS-Formosa do Oeste- PR

ATO DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 357, de 29 de janeiro de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Art. 6º, da Lei nº 882, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Câmara Municipal referente ao exercício vigente, no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais) para atender a dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01	Legislativo Municipal
Unidade: 01	Câmara de Vereadores
Função: 01	Legislativa
Sub função: 031	Ação Legislativa
Programa: 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto Atividades: 2002	Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 500,00
Fonte: 01000	Recursos Livres

Art. 2º São recursos destinados à cobertura deste CRÉDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01	Legislativo Municipal
Unidade: 01	Câmara de Vereadores
Função: 01	Legislativa
Sub função: 031	Ação Legislativa
Programa: 1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto Atividades: 2002	Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.30.00	Material de Consumo..... R\$ 500,00
Fonte: 01000	Recursos Livres
Total	R\$ 500,00

Site: www.formosadoeste.pr.gov.br e-mail: camara@formosadoeste.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-07 - Av. Brasília, 131 - Fone (41) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 29 de janeiro de 2020.

Aparecido Leonardo do Silva
Presidente

Site www.formosadoeste.pr.gov.br e-mail camara@formosadoeste.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-67 - Av. Brasil, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR

